

Termo de Referência 137/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2023	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS /MEC/MG	CASSIA MARQUES BATISTA NOBRE	06/02/2024 11:12 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23090.029108/2023-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de link de internet para a Fazenda Palmital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital, abrangendo instalação e ativação do circuito.	26506	UNIDADE	Não aplicável	12	R\$ 1.624,94	R\$ 19.499,28	Fazenda Palmital

<p>Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a 1 (um) mês de acesso ao link.</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, por se tratar de contratação de link de internet, a execução do serviço não esgota a sua necessidade no futuro e o serviço não poder sofrer solução de continuidade pela sua essencialidade, além de visar atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em 1 item conforme apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Na Fazenda Palmital, a implementação do novo Free Stall, que utiliza a tecnologia de Sistema de Ordenha Robotizada, requer uma conexão estável e rápida para garantir o controle e a precisão das informações do rebanho. Além disso, a prestação de serviços para a comunidade acadêmica por meio do sistema de suporte GLPI depende de uma infraestrutura de internet adequada. A instalação de câmeras de segurança, com transmissão ao vivo, é essencial para o monitoramento das propriedades, visando à segurança e à redução de perdas.

3.2. O objeto da contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Assim, o objeto em questão está contemplado dentre os serviços dispostos na Portaria/MP nº 443/2018: XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2025 da Universidade Federal de Lavras, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Obj. 1.6.1	Objetivo Estratégico 1.6.1 - Disponibilizar Infraestrutura de processamento e armazenamento de dados para suportar os sistemas e serviços digitais - Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA 2021 - 2025.
Obj. 1.6.2	Objetivo Estratégico 1.6.2 - Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais - Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA 2021 - 2025.
Obj. 1	Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais - Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023.
Obj. 16	Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação - Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021 - 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.62.2	<ul style="list-style-type: none"> - Central de alarmes integrada ao sistema de videomonitoramento - Aquisição de licenças necessárias para atualização e expansão do sistema de videovigilância existente e integração com Drones. - Aquisição de câmeras de segurança. - Aquisição de link de internet para as fazendas e o campus de São Sebastião - Expansão da infraestrutura de rede, com aquisição de passivos e ativos de redes, para câmeras de segurança no campus da UFLA, nas fazendas Palmital e Muquem e no Campus de São Sebastião do Paraíso 	M.62.2	Dotar o Campus de São Sebastião do Paraíso e as duas fazendas da UFLA, Muquem e Palmital, de sistemas de monitoramento de segurança.

3.5. Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta de serviços públicos digitais, sendo assim, não é necessário integração à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.

4.1.2. Promover condições assistivas aplicando tecnologias emergentes para gestão dos serviços.

4.1.3. Alta disponibilidade dos serviços de comunicação de dados.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente, também, à Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Resolução Anatel nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações.

4.6. O provedor deverá possuir licença da ANATEL para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Requisitos de Manutenção

4.7. As requisições (abertura de chamados) de manutenção ou suporte técnico serão efetuadas por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou aplicação disponibilizada na web pela CONTRATADA, estando disponíveis para serem efetuadas durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo fins de semana e feriados.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros dos chamados realizados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

4.9. O horário para atendimento das requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico do Item 1 (Fazenda Palmital) será das 07h00 às 17h00 de segunda-feira a quinta-feira, e das 07h00 às 16h00 na sexta-feira.

4.10. Para as requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico, o tempo de reparo ou tempo para solução, que compreende o lapso entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, está definido para o Item 1 na Tabela 1.

Tabela 1 - Item 1

Severidade	Descrição	Tempo de Reparo ou Tempo para Solução
1	Link fora de operação	Em até 16 horas a partir da abertura do chamado
2	Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada	Em até 24 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	Em até 24 horas a partir da abertura do chamado

4.10.1. Caso o reparo dependa de acesso por parte da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, deverão ser respeitados os dias e os horários descritos no item 4.9 e o tempo para reparo ou solução irá ser contabilizado conforme descrito nesse item, sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize um relatório com a descrição da falha ocorrida (causa raiz e ações para resolução).

4.10.2. Para fins de medição relacionados à Tabela 1, deverá ser considerado que a latência média é o tempo de propagação de um pacote de tamanho 32 bytes entre roteador de borda da CONTRATADA e o roteador da CONTRATANTE, correspondente à metade da medição de RTT (tempo total de atraso de ida e volta). O valor considerado é a média dos últimos 15 minutos de medição. Sendo assim, valores de medição acima da latência média, considerando um intervalo de 15 minutos de medição, serão considerados como latência excessiva do link.

4.10.3. Para fins de medição relacionados à Tabela 1, deverá ser considerado que perda de pacotes média é a perda percentual de pacotes medida entre dois pontos do roteador de borda da CONTRATADA e o roteador da CONTRATANTE. Sendo assim, valores de medição acima de 3% da perda de pacotes média, considerando um intervalo de 15 minutos de medição, serão considerados como perda excessiva de pacotes.

4.10.4. Caso seja necessário manutenção ou suporte técnico presencial, não haverá nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.11. Durante o processo de atendimento às requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico, quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações ou ações da CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente, por meio de laudos detalhados e conclusivos.

4.12. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações de suporte técnico e operacionais decorrentes de eventual falha, defeito ou erros na prestação dos serviços, ocasionados por sua culpa exclusiva ou dolo, obrigando-se a prestar sua manutenção corretiva, por meio de uma equipe de suporte, correndo às suas expensas qualquer custo decorrente de tal serviço.

4.13. A CONTRATADA deverá fornecer apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos serviços licitados.

4.14. A CONTRATADA deverá garantir, para o item 1, disponibilidade mensal dos serviços de, no mínimo, 95% do período de referência, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.15. Os serviços do item 1 devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) - Anexo II deste Termo de Referência, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.17. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.18. A data e hora para a realização das instalações dos serviços nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.19. Na execução dos serviços de manutenção ou suporte técnico, deverão ser observados os prazos descritos no item 4.10.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.20. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE disponível em <https://dgti.ufla.br/pt/seguranca-informacao/normas-politicas-e-terminos-si>

4.21. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

4.22. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.23. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços “bens de informática e/ou automação” que possuam a certificação de que trata a Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.24. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.25. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.26. Quando da instalação e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas e educação ambiental de seus funcionários em prol da redução de energia, água, embalagens e outros.

4.27. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, resultantes da execução contratual.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.29. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedada à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.30. O link de internet para a Fazenda Palmital deve apresentar a seguinte arquitetura tecnológica:

4.30.1. Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, abrangendo instalação e ativação do circuito.

4.31. O link de internet deverá apresentar disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.32. Para o item 1, a CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de no mínimo 80% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

4.33. O circuito deverá suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência), SIP (RFC 3261) e H.323 para aplicação de VoIP (voz sobre IP).

4.34. O IP disponibilizado para o item 1, deverá ser configurado diretamente no equipamento da CONTRATANTE e não poderá ter nenhum tipo de tradução de endereço (NAT / CGNAT) ou redirecionamento de portas (Port Forwarding), nem bloqueios de portas ou bloqueio de acesso a serviços da Internet, do equipamento da CONTRATADA para o equipamento da CONTRATANTE.

4.35. Todos os circuitos de acesso à Internet deverão suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

4.36. A CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

4.37. O IP disponibilizado para o item 1, deverá ter acesso livre para internet. Se a rede da CONTRATADA realizar algum tipo de bloqueio de portas TCP/UDP, a CONTRATANTE poderá solicitar o desbloqueio de portas específicas. Caso a CONTRATADA avalie a impossibilidade do desbloqueio, deverá fornecer um relatório técnico com a justificativa, que será analisado pela CONTRATANTE.

4.38. A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

4.39. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

4.40. A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet brasileira na qualidade de AS (Autonomous Systems) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.41. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.42. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

Requisitos de Implantação

4.43. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.44. A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.45. As peças e componentes instalados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação.

4.46. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

4.47. O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

4.48. Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

4.49. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.50. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualizações de hardwares e softwares.

4.51. As requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico serão efetuadas conforme a seção "Requisitos de Manutenção" deste Termo de Referência.

4.52. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

4.53. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e, preferencialmente, novos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.54. Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço e do sistema com o mesmo desempenho requerido.

4.55. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

Requisitos de Experiência Profissional

4.56. A CONTRATADA deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

4.57. A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação da licitação, pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação do serviço em características compatíveis com o presente Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.58. A equipe da CONTRATADA deverá possuir, no momento da execução contratual, certificado NR-35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores na atividade.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.59. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.60. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.61. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.

4.62. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.63. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.64. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.65. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

Vistoria

4.66. Não se aplica.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.67. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.68. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.68.1. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.68.2. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.69. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.70. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.71. Não se aplica.

Subcontratação

4.72. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.73. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.74. Devido ao valor estimado da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.75. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.75.1. Item 1 - Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital, abrangendo instalação e ativação do circuito.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando aplicável;

5.3. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.4. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.5. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.7. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.10. São obrigações da CONTRATADA:

5.11. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, quando aplicável;

5.12. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, quando aplicável;

5.13. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, quando aplicável, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.14. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão, quando aplicável;

5.15. manter, durante toda a execução do contrato, quando aplicável, as mesmas condições da habilitação;

5.16. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.17. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.18. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.19. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto para o item 1: 60 (sessenta) dias corridos da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. O cronograma e descrição detalhada dos métodos e procedimentos de realização dos serviços será definido após reunião inicial entre as partes.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.3. Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci/MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>).

6.4. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

6.4.1. O serviço deverá ter disponibilidade de 24x7 e em caso de manutenção, atender aos horários de funcionamento descritos no item 4.9 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o quantitativo do serviço a ser prestado, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Serviço;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso De Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos III e IV deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível durante todo o período da vigência do contrato.

7.7. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.11.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata [o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IADLI – INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO LINK DE INTERNET	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na disponibilização de acesso ao link de internet
Meta a cumprir	<p>IADLI <= 0</p> <p>Conforme seção 4.15 deste Termo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até 60 dias corridos após o recebimento da OS, para a Fazenda Palmital
Instrumento de medição	<p>Inicial: Recebimento da OS.</p> <p>Final: Termo de recebimento provisório pelo setor competente da UFLA.</p>
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado, com base no instrumento de medição, por membro da equipe de gestão do contrato a ser instaurada pela UFLA. A equipe de gestão do contrato notificará o descumprimento do prazo.
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IADLI = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ <p>Onde:</p> <p>IADLI – INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO LINK DE INTERNET;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da entrega, da sua data de início (recebimento da OS) até a data de disponibilização de acesso ao link de internet (recebimento atestado pela equipe de gestão do contrato);</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a Entrega conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.

Observações	Obs2: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir do recebimento da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IADLI: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.

IAARMTLI – INDICADOR DE ATRASO NO ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NO LINK DE INTERNET	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimentos das requisições de manutenção técnica no link de internet
Meta a cumprir	<p>IAARMTLI <= 0</p> <p>Conforme seção 4.10, Tabela 1 - Item 1, deste Termo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Link fora de operação - Em até 16 horas a partir da abertura do chamado • Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada - Em até 24 horas a partir da abertura do chamado • Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades) - Em até 24 horas a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	<p>Inicial: Registro do chamado de manutenção</p> <p>Final: Finalização do chamado de manutenção</p>
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado, com base no instrumento de medição, por membro da equipe de gestão do contrato a ser instaurada pela UFLA. A equipe de gestão do contrato notificará o descumprimento do prazo.
Periodicidade	Por chamado aberto
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAARMTLI} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAARMTLI – Indicador de atraso no atendimento das requisições de manutenção técnica no link de internet - item 1</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da entrega, da sua data de início (recebimento da OS) até a data de disponibilização de acesso ao link de internet (recebimento atestado pela equipe de gestão do contrato);</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a Entrega conforme estipulado no Termo de Referência.</p>

Observações	Obs1: Serão utilizados parâmetros conforme descrito em 4.9 e 4.10 (item 1). Obs2: Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAARMTLI: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor do contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo ou outro responsável da CONTRATANTE, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato ou outro responsável da CONTRATANTE realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal administrativo do contrato ou outro responsável da CONTRATANTE realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.9. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou outro responsável da CONTRATANTE para recebimento definitivo.
- 8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));
- 8.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.17. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, Anexos V e VI, respectivamente, deste Termo de Referência:

8.23.1. Após a disponibilização dos acessos ao link de internet na Fazenda Palmital, os servidores designados pela UFLA procederão aos testes e inspeções nos serviços contratados.

8.23.2. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão elaborados após verificado:

8.23.2.1. que os canais definidos para manutenção, suporte técnico e gerenciamento dos serviços estão todos operando corretamente e se os funcionários da CONTRATANTE têm acesso ao sistema de chamado conforme previsto;

8.23.2.2. que a implantação e a configuração dos equipamentos necessários à plena execução dos serviços ocorreu de forma adequada, conforme os requisitos deste Termo de Referência;

8.23.2.3. que os acessos aos links de internet estão ocorrendo corretamente e de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.

8.23.3. Caso algum teste e/ou inspeção não atenda ao previsto no presente Termo de Referência, o Gestor do Contrato entrará em contato com a CONTRATADA para as devidas tratativas.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.24. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços e/ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.

	Contrato.	
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido na seção "Requisitos de Manutenção" deste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133, de 2021.
9	Não atender aos indicadores de níveis de serviços dispostos no item 8.1 deste Termo de Referência.	Aplicar-se-á glosas e multas dispostas dispostas no item 8.1 deste Termo de Referência.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

8.25. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.25.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.25.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.26.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.27.1. o prazo de validade;

8.27.2. a data da emissão;

8.27.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.27.5. o valor a pagar; e

8.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.36. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.41. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso III, alínea - a.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário, pois a contratação se dará por unidades determinadas.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir.

9.4. Em seu artigo 5º, o Decreto nº 7.174/2010 traz a seguinte redação:

“Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.”

9.5. Isto posto, em relação ao Decreto 7.174/2010, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º.

9.6. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, traz em seu artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

9.7. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

9.8. Isto posto, embora a norma preconize que o item seja destinado exclusivamente à disputa por ME/EPP, o certame será de ampla concorrência, enquadrando-se no inciso IV do art. 49 desta Lei Complementar, uma vez que trata-se de uma licitação dispensável.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.29.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.499,28 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. NATUREZA DE DESPESA: 339040.

11.2.2. PROGRAMAS:

11.2.2.1. 12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO.

11.2.2.2. 12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA DE ARRUDA CAMARGO DANES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 17:57:05.

JOAO ANTONIO RESENDE PAVIANI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 11:12:37.

CASSIA MARQUES BATISTA NOBRE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 19:30:55.

ERASMO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 10:42:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP205_2023_atualizado.pdf (2.58 MB)
- Anexo II - Anexo II - Ordem de servico.pdf (64.01 KB)
- Anexo III - Anexo III - Termo de compromisso de manutencao do sigilo.pdf (97.39 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Termo de ciencia.pdf (56.96 KB)
- Anexo V - Anexo V - Termo de recebimento provisorio servicos tic.pdf (66.68 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Termo de recebimento definitivo.pdf (70.61 KB)

Anexo I - Anexo I - ETP205_2023_atualizado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 205/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.029108/2023-12

2. Descrição da necessidade

Link de internet para a Fazenda Palmital

A Fazenda Palmital necessita de disponibilização de internet para que possam ser utilizadas tecnologias de Sistema de Ordenha Robotizada, integrada por meio de softwares de gerenciamento. Além disso, a Fazenda Palmital prestará serviços para a comunidade acadêmica por meio de sistema de suporte da UFLA, o GLPI, e, também, será necessário a instalação de câmeras de segurança para monitoramento dessa propriedade.

Portanto, devido aos fatores relatados anteriormente, identificou-se a necessidade de link de internet para a Fazenda Palmital.

2.1. Motivação / Justificativa

O link de internet para a Fazenda Palmital faz-se necessário diante das demandas e das oportunidades que surgiram no local, conforme será motivado e justificado a seguir.

Na Fazenda Palmital, a implementação do novo Free Stall, que utiliza a tecnologia de Sistema de Ordenha Robotizada, requer uma conexão estável e rápida para garantir o controle e a precisão das informações do rebanho. Além disso, a prestação de serviços para a comunidade acadêmica por meio do sistema de suporte GLPI depende de uma infraestrutura de internet adequada. A instalação de câmeras de segurança, com transmissão ao vivo, é essencial para o monitoramento das propriedades, visando à segurança e à redução de perdas.

Portanto, a contratação do link de internet para a Fazenda Palmital é essencial para impulsionar a produtividade, a inovação e o desenvolvimento nessa área, viabilizando o uso de tecnologias avançadas, a comunicação eficiente e a segurança dos ambientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Palmital/FZMV	Priscila Vieira e Rosa

4. Necessidades de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
1	Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.
2	Promover condições assistivas aplicando tecnologias emergentes para gestão dos serviços.
3	Alta disponibilidade dos serviços de comunicação de dados.

5. Necessidades Tecnológicas

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Identificação dos demais requisitos necessários e suficientes	
1	O link de internet para a Fazenda Palmital deverá ser instalado no seguinte endereço: Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci/MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A velocidade do link de internet de 300Mbps, para a Fazenda Palmital, foi tomada como base nos seguintes parâmetros:

- 100 Mbps para tráfego de vídeo de 32 câmeras para o servidor de armazenamento;

- 30 Mbps para controle e monitoramento do sistema automatizado de ordenha automática da Free Stall;
- 170 Mbps para acesso à internet e ao sistema de suporte (GLPI).

Considerando o art. 7º, parágrafo único, da Portaria Normativa da Reitoria nº 9, de 12 de janeiro de 2022, referendada pela Resolução Normativa CUNI nº 1, de 10 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução Normativa CUNI nº 57, de 11 de outubro de 2022 e pela Resolução Normativa CUNI nº 108, de 20 de outubro de 2023, que traz a seguinte redação:

“Art. 7º Por meio de um canal de amplo acesso da comunidade universitária, principalmente das Unidades de Aquisição e Contratação e suas Unidades de Suporte, os responsáveis pelo ETP deverão disponibilizar, por tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, acesso à listagem de materiais em planejamento para aquisição, ou ao serviço em análise para contratação.

Parágrafo único. A divulgação da intenção interna de aquisição ou contratação poderá ser dispensada, desde que justificada pelo(s) responsável(s) pela elaboração do ETP e autorizada pela Unidade responsável pelo controle de limite de dispensas de licitação, conforme incisos I a III do art. 16”

Justificamos que foi dispensada a divulgação de intenção interna de contratação, para o processo 23090.029108/2023-12, cujo objeto é link de internet para a Fazenda Palmital, devido a se tratar de demanda institucional de infraestrutura para a área requisitante, sem a necessidade de consulta às comunidades acadêmica e administrativa.

8. Levantamento de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.
2	Utilização de uma linha celular do plano corporativo de dados móveis já existente na UFLA, para a Fazenda Palmital.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Soluções	
		Solução 1	Solução 2
Negócio	Requisito 1	Atende	Atende

	Requisito 2	Atende	Não atende
	Requisito 3	Atende	Não atende
Tecnológico	Requisito 1	Atende	Não atende
Resultado da análise		Viável	Não viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 2 foi considerada inviável devido à baixa largura de banda (velocidade da internet) ofertada pela solução, o que inviabiliza o bom funcionamento do sistema de monitoramento de câmeras em tempo real, acesso a sistemas de informação gerenciais institucionais e de governo, bem como gerenciamento remoto. Outro problema se refere à quantidade de dados trafegados (download /upload) que é limitada. Como o sistema de monitoramento envia vídeos para o sistema centralizado de monitoramento, o consumo de dados trafegados é alto (aproximadamente 10 terabytes para 15 dias) e aproximadamente 100 Mbps de velocidade para transmissão das imagens em tempo real.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

O cálculo dos Custos Totais de Propriedade, incluindo os dados e as memórias de cálculo para cada solução viável, encontra-se no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar e os comprovantes das pesquisas de preços com os fornecedores estão no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

Solução Viável 1				
Item /Solução	Descrição	Quant. (meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização			

Item 1 (Solução Viável 1)	de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo /fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	12	R\$ 1.624,94	R\$ 19.499,28
Total Estimado Geral				R\$ 19.499,28

11.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	R\$ 19.499,28*	R\$ 19.499,28*	R\$ 19.499,28*	R\$ 19.499,28*	R\$ 19.499,28*	R\$97.496,40*

* O presente estudo técnico tem como objetivo analisar a contratação do serviço inicialmente pelo prazo de 12 meses, assim, os valores para segundo, terceiro, quarto e quinto anos são projeções devido à possibilidade legal de que o contrato seja prorrogado por até 5 anos. Sendo assim, não serão objeto de análise prévia, razão pela qual foram inseridos com o sinal "*", pois no momento da prorrogação deverão ser reajustados com aplicação do índice ICTI.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 1:

- Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo /fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.

Essa solução foi selecionada levando em consideração as demandas específicas da Fazenda Palmital, buscando garantir uma conexão estável, de alta velocidade e com disponibilidade contínua, viabilizando as demandas de negócio e técnicas que serão ofertadas no link de internet.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 19.499,28

O detalhamento da estimativa de custo total da contratação encontra-se no Anexo I deste ETP.

Item/Solução	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1 (Solução Viável 1)	Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo /fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.	12	R\$ 1.624,94	R\$ 19.499,28
Total			R\$ 19.499,28	

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução 1 para atender às necessidades de contratação de link de internet baseia-se em uma justificativa técnica sólida e alinhada com os requisitos específicos do local de implantação.

A solução 1, que consiste na contratação de um link de internet compartilhado para a Fazenda Palmital, foi escolhida levando em consideração a demanda por uma conexão estável e de alta velocidade. A utilização de um link de, no mínimo, 300 Mbps tanto para download quanto para upload garantirá a qualidade necessária para o uso de tecnologias avançadas, como o Sistema de Ordenha Robotizada, que requer uma comunicação precisa e eficiente por meio de softwares de gerenciamento. Além disso, a disponibilização de 1 IP válido e fixo na internet permitirá a integração dos sistemas da fazenda com

outros serviços e ferramentas utilizadas na UFLA, como o GLPI para suporte técnico e o monitoramento por câmeras de segurança em tempo real, proporcionando um controle efetivo das propriedades e evitando perdas decorrentes de furtos.

Ao selecionar essa solução, buscamos atender às demandas específicas do local, garantindo uma infraestrutura de telecomunicações eficiente, estável e de alto desempenho. A escolha baseia-se na análise das necessidades técnicas, considerando a capacidade de banda, a disponibilidade e a integração com os sistemas existentes, proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento e à otimização das atividades realizadas na Fazenda Palmital.

14.1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Como esse processo trata de apenas um item, não há necessidade de parcelamento.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução 1 foi a escolhida economicamente para atender a demanda da Fazenda Palmital, por estar dentro do valor de mercado e não ter custo adicional por dados trafegados.

15.1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

Como esse processo trata de apenas um item, não há necessidade de parcelamento.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Acesso à rede mundial de computadores para consultas, cadastros e reuniões online;
- Melhoria na gestão da Fazenda Palmital por meio do uso eficiente do Sistema de Ordenha Robotizada e softwares de gerenciamento;
- Prestação de serviços para a comunidade acadêmica por meio do sistema de suporte GLPI na Fazenda Palmital;
- Instalação de câmeras de segurança com transmissão ao vivo para controle e segurança da propriedade da Fazenda Palmital.

17. Providências a serem Adotadas

A rede local interna já encontra-se construída, não sendo necessária a adoção de nenhuma providência.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, analisando a contratação pretendida, diante de todo o exposto nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera a Solução 1 como a mais viável tecnicamente e economicamente para atender à necessidade de disponibilização de link internet para a Fazenda Palmital.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA DE ARRUDA CAMARGO DANES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 17:13:20.

JOAO ANTONIO RESENDE PAVIANI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 10:45:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (77.73 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (2.38 MB)

Anexo I - Anexo I.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 387/2023 **UASG** 153032 **Status** Concluída **Editado por** JOAO ANTONIO RESENDE PAVIANI

Título: Link de internet da Fazenda Palmital

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19,499,2800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
26506 - Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	12	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 50,9779%
R\$ 1.624,9400	R\$ 2.812,6900	R\$ 1.983,2500	Desvio Padrão: 1.433,8499
Maior Preço: R\$ 4.829,8800			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Navinet Telecomunicações Ltda - Fornecedor	12		R\$ 1.624,9400	22/01/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

02.371.315/0001-70

Endereço Eletrônico

www.navinet.com.br

Data da Cotação

22/01/2024

Hora da Cotação

14:30

Validade da Cotação

-

Contato

financeiro@navinet.com.br, (35)3822-1161 / (35)98856-0750 whatsapp

Informações Adicionais

-

Anexos

proposta_coml_ufla_palmital_navinet_22012024.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Netli Telecomunicações LTDA - Fornecedor	12		R\$ 4.829,8800	05/12/2023	Sim

Identificação do Fornecedor

19.345.921/0001-14

Endereço Eletrônico

www.newtelecom.net.br

Data da Cotação

05/12/2023

Hora da Cotação

9:49

Validade da Cotação

-

Contato

rafael.ramos@newtelecom.net.br, 11 3172-5485 - 31 3736 1039

Informações Adicionais

-

Anexos

04.1 Proposta New.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Stratus Telecomunicações Ltda - Fornecedor	12		R\$ 1.983,2500	01/12/2023	Sim

Identificação do Fornecedor

03.094.815/0001-75

Endereço Eletrônico

www.stratus.com.br

Data da Cotação

01/12/2023

Hora da Cotação

9:53

Validade da Cotação

-

Contato

andre@stratus.com.br, 35 9 9763-0689
engenharia@stratus.com.br, 35 9 9925 8180

Informações Adicionais

-

Anexos

06.1 Proposta Stratus.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Na condição de integrante técnico da equipe de planejamento da contratação, instaurada pela Portaria SGV nº 43, de 23 de novembro de 2023, tendo em vista a Pesquisa de Preços, nessa fase do processo 23090.029108/2023-12, venho apresentar os valores estimados para a contratação de "Link de Internet para a Fazenda Palmital".

As pesquisas de preços realizadas atendem ao seguinte inciso do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Em que pese os parâmetros prioritários serem os incisos I e II, não foi possível obter esses preços devido ao valor de contratação de links de internet ser específico de cada região e local da instalação. Isso ocorre porque cada circuito tem suas peculiaridades, como a distância entre o ponto de origem e o ponto de destino, a tecnologia utilizada, a qualidade do serviço e a disponibilidade. Para obter os preços reais de cada região, é necessário realizar uma pesquisa de mercado e comparar as ofertas de diferentes fornecedores. Além disso, é importante considerar as necessidades específicas do projeto, como a quantidade de dados a serem transmitidos, o tempo de resposta esperado e a disponibilidade do serviço. É importante lembrar que o objetivo da contratação é obter o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Sendo assim, devido às especificidades técnicas desta contratação, entende-se que a pesquisa

direta com fornecedores (inciso IV) é o parâmetro adequado para atender com assertividade a necessidade de contratação de links de internet para as demandas da UFLA.

As estimativas de preços não consideraram os valores constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, devido a esses itens não estarem presentes nos referidos catálogos.

Ressaltamos que será contratado o menor preço (pesquisa de preço mais vantajosa).

Tabelas de Valores Estimados da Pesquisa de Preços para a Solução Viável 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	12	R\$1.624,94	R\$19.499,28

ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM 1) - SOLUÇÃO VIÁVEL 01	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Navinet Telecomunicações Ltda CNPJ/CPF: 02.371.315/0001-70 Data: 28/11/2023	IV	R\$1.624,94
2	Netli Telecomunicações LTDA CNPJ/CPF: 19.345.921-0001/14 Data: 05/12/2023	IV	R\$4.829,88
3	Stratus Telecomunicações Ltda CNPJ/CPF: 03.094.815/0001-75	IV	R\$1.983,25

Data: 01/12/2023	
Menor Valor para o Item 1 - Proposta mais Vantajosa	R\$1.624,94

Relatório emitido em 30/01/2024 15:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Anexo II.pdf



CLAYTON FERREIRA SANTOS <clayton@ufla.br>

Re: Processo NUP 23090.029108/2023-12 - Contratação de Link de Internet para Fazenda Palmital

1 mensagem

NAVINET TELECOMUNICAÇÕES <financeiro@navinet.com.br>

22 de janeiro de 2024 às 13:46

Para: CLAYTON FERREIRA SANTOS <clayton@ufla.br>

Boa tarde, Clayton!

Estamos reconsiderando os valores e vamos manter o valor apresentado no primeiro processo. Segue proposta no anexo.

Wládimir Ramos
Supervisor Financeiro
Navinet Telecomunicações Ltda
(35)3822-1161 / (35)98856-0750 whatsapp

Às 18:08 de 28/12/2023, CLAYTON FERREIRA SANTOS escreveu:

Prezados,

Estamos instruindo o processo de dispensa de licitação para contratação de link de internet para a Fazenda Palmital / UFLA. Porém, ao receber o parecer jurídico de nossa Procuradoria, foram apontados alguns pontos a serem considerados, mas os que nos chamaram atenção foram os itens 14 e 15:

14. Logo, a Administração, para se valer adequadamente da dispensa em tela, tem de contratar o objeto com o mesmo nível de exigência e parâmetros veiculados na licitação deserta/fracassada. À título de exemplo, (i) terá de ser exigido os mesmos requisitos de habilitação, (ii) não poderá contratar o objeto por preço superior ao orçado no âmbito do processo de licitação deserto/frustrado, (iii) não poderá contratar uma quantidade superior/inferior à estimada na licitação e (iv) não poderá contratar objetos com outras especificações e qualidades. Enfim, deve ser mantida, na contratação com fundamento no dispositivo legal em tela, todas as condições preestabelecidas na licitação fracassada.

15. A Administração deve, portanto, observar fielmente este requisito. Contudo, na espécie, o novo preço orçado supera o valor máximo de referência fixado no certame anterior, de modo que deve ser corrigido, sob pena de vício de legalidade na contratação direta pretendida. Por certo, a Administração poderá atualizar o valor máximo, mas, nesta hipótese, deverá realizar novo pregão, em respeito ao princípio da isonomia.

Levando-se isso em conta, no último certame, processo NUP 23090.002377/2023-31, o valor dessa contratação foi estimado em **R\$1.624,94 / mês**, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) e demais peças do processo público disponível no link:

https://sei.ufla.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?T_npzFW-G0_1_ynzx_1CSsl4K4oj0B3fhzqCkEwoMXnwQZUrHBZ6XpYj_CWOEKGLSa9m2XsrMgd1uYDtvxjGi v85Lx1xqAK0IFKemPhBTMQf7bitYlr4W41xC5YX1

O processo atual, NUP 23090.029108/2023-12, onde estamos tentando instruir a modalidade Dispensa de Licitação (compra direta), o valor atual da contratação é de **R\$1.847,35 / mês**, superior ao do último certame, inviabilizando essa modalidade de contratação.

Assim, no intuito de não se perder todo o trabalho feito até o momento, solicito a possibilidade de sua empresa reavaliar a proposta feita, a fim de chegar até o valor máximo do último certame. Em caso haja a possibilidade de atingir o valor R\$1.624,94 / mês, favor nos enviar uma nova proposta com esse novo valor, para podermos seguir com essa contratação atualizando os documentos pertinentes e seguindo com o formato de Dispensa de Licitação. Caso não seja possível, o processo deverá seguir para a modalidade Pregão Eletrônico, ocasionando perda de todo o trabalho já feito até o momento.

No aguardo, da análise e da resposta de vocês.

Att.

Clayton F. Santos
CAT / DGTI / SGV

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

 **proposta_coml_ufla_palmital_navinet_22012024.pdf**
71K



**Navinet Telecomunicações
Ltda**
Provedor de Acesso

Lavras(MG), 22 de janeiro de 2024

À
UFLA – Universidade Federal de Lavras
CNPJ: 22.078.679/0001-74
Campus Lavras
Lavras, MG

Att. DGTI

Assunto: Proposta para fornecimento de serviços – apresentação faz

Em atenção à solicitação de V. Sas., submetemos nossa proposta para fornecimento de serviços de acesso à internet. A saber:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital*. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	Meses	12	1.624,94	19.499.28

* - Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)



**Navinet Telecomunicações
Ltda**
Provedor de Acesso

Atenciosamente,

Navinet Telecomunicações Ltda

Rayssa Faria de Miranda

sócia-administradora - CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Comte. Soares Júnior, 230 – 37200000 – Lavras, MG

website: www.navinet.com.br

Informações adicionais:

Contato técnico: Bruno Ciminelli – engenharia@navinet.com.br

Administrativo/financeiro: Wladimir Ramos – financeiro@navinet.com.br



THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Re: Solicitação de Orçamento de Link de Internet

1 mensagem

Rafael Ramos <rafael.ramos@newtelecom.net.br>
Para: THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>
Cc: JOAO ANTONIO RESENDE PAVIANI <joao.paviani@ufla.br>

5 de dezembro de 2023 às 14:49

Prezados, boa tarde.

Segue anexo, proposta comercial conforme solicitado.

Obrigado.

Rafael Ramos

Diretor de Tecnologia
estratégia e tecnologia | hub de operações especiais | New
Telecom

11 3172-5485 - 31 3736 1039 | 11 99333 1359 - 31 98599
5797

rafael.ramos@newtelecom.net.br

www.newtelecom.net.br

Av Nova Cantareira 5034 , Tucuruvi - São Paulo - SP



Em seg., 27 de nov. de 2023 às 13:39, THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br> escreveu:

Prezados,

Gostaria de solicitar, em nome da Universidade Federal de Lavras (UFLA), orçamento para o seguinte item:

N° DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	Meses	12		

***Fornecer, na proposta, valor unitário e valor total**

A proposta deve conter os seguintes dados relativos à empresa:

- Nome e CNPJ da empresa;
- Endereço completo da empresa acompanhado de telefones de contato existentes e do endereço eletrônico (site);
- Nome completo e cargo do funcionário que forneceu o orçamento;
- Data e local de expedição da sua proposta.

Solicito, também, que a proposta seja endereçada à Universidade Federal de Lavras, CNPJ - 22.078.679/0001-74.

Ressalto que esta solicitação de orçamento tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado, não gerando obrigação de compra. Ressalto, ainda, que nos preços cotados devem estar computados todos os custos necessários para a plena, fiel e integral execução do objeto em questão, bem como tributos e encargos diretos e indiretos, fretes, etc.

Localização:

Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

Gentileza responder em até 5 corridos.

Observação: Favor não alterar as descrições do item.

Atenciosamente,

--

Thiago Ramos
Analista de Tecnologia de Informação
MBA em Governança de TI
Coordenadoria de Infraestrutura Computacional - DGTI/UFLA

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

 **proposta_comercial_ufla-MGA20231205-002_rev1.0.pdf**
289K

Desterro de Entre Rios, 05 de dezembro de 2023.

À

UFLA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CNPJ - 22.078.679/0001-74

A/C: **THIAGO DO PRADO RAMOS**

Referente: Proposta Técnico / Comercial – MGA20231205/002

Prezado,

Contando com a perfeita combinação de excelentes profissionais, infraestrutura e rede de última geração, além de possuir em seu portfólio soluções em comunicação de dados que atendem as suas necessidades, a **Netli Telecom** desde já agradece a oportunidade de apresentar sua proposta para prestação de serviços em telecomunicações.

Nessa proposta você encontrará uma breve apresentação da **Netli Telecom** e a solução customizada para sua empresa. Procuramos ainda, destacar as vantagens e as principais aplicações do nosso serviço.

Aproveitamos para lembrá-lo que, sempre que precisar nossa equipe está à sua disposição para esclarecer ou revisar quaisquer itens a seguir descritos, para que assim, possamos estar plenamente alinhados às suas expectativas.

Atenciosamente,

Desterro de Entre Rios - MG

Apresentação Netli Telecom;

A empresa surge com o intuito de prover soluções inovadoras de data-center, internet e telefonia com um atendimento excelente às organizações que, inseridas num cenário globalizado onde a informação é vital, dependem de uma comunicação fluida de dados e telefonia e exigem ferramentas seguras, gerência eficiente e respostas eficazes 7 dias por semana, 365 dias por ano.

Atualmente, a Netli Telecom está ajudando operadores e ISPs a obterem sucesso. Devido a nossa rede, soluções baseadas em IP e as competências, dedicação dos nossos funcionários, acreditamos ser a melhor alternativa para servir as suas necessidades.

Nossa Missão;

Promover, através de nossos serviços e atendimento, excelência em soluções avançadas para potencializar ISPs, governanças e empresas através de grandes projetos, sempre buscando a tecnologia e inovação como foco.

Visão do Futuro;

“Ser vista como uma empresa independente, confiável e inovadora no segmento de telecomunicações em nível mundial”.

Nossas premissas, nossos diferenciais

- Tem atuação e operação focadas, voltada totalmente para as necessidades do mercado;
- Possui portfólio enxuto;
- Modelo de comercialização flexível;
- Nosso planejamento sempre avalia “novos negócios/ novas oportunidades/ novas soluções”;
- Nível SLA exigido pelo Mercado;
- Canais de comunicação com o cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Descritivo do Produto; Link Dedicado;

O Link Dedicado ou Trânsito IP é a conectividade de seu negócio diretamente com a Internet.

Atendemos nossos clientes através da disponibilização de conexão, em equipamentos de telecomunicações conectados ao Backbone da Internet, estabelecendo assim, tráfego bidirecional entre o seu negócio e a Internet; temos parceria com diversas operadoras para entregar o serviço localmente em sua cidade ou também podemos entregar o serviço de trânsito IP dentro dos PTT's e Data Centers que temos estrutura.

Algumas vantagens do serviço:

- . Garantia de 100% de banda full-duplex / Garantia de nível de serviço (SLA)
- . Redundância Física de Backbones / Upgrades imediatos
- . Oferecemos custos competitivos em relação às grandes operadoras de telecomunicações.

Preços

Os valores abaixo se referem aos acessos propostos acima:

Valores de Instalação:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	Meses	12	4.829,88	57.958,56

Localização do Item 1:

Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital.

Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

Condições Comerciais;

- É de responsabilidade da contratante fornecer em suas dependências: infraestrutura, sistema de alimentação elétrica estabilizada, nobreak, aterramento, climatização,

servidores, switches, roteadores, PABX, redes locais (LANs), cabeamento estruturado, segurança física e lógica, configurações e interfaces adequados para a ativação e correto funcionamento dos serviços propostos;

- Qualquer inclusão de meios, equipamentos ou alteração de quaisquer características nos circuitos propostos levará a uma nova negociação comercial e técnica.
- Os valores e prazos apresentados nesta proposta estão sujeitos a alterações mediante estudo de viabilidade técnica.

Prazo contratual;

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de **12 (doze meses)** meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

Cronograma de Atendimento;

O cronograma de atendimento será elaborado em comum acordo entre as partes com o objetivo de atender as expectativas de implantação do Cliente.

Padrão de Atendimento e Qualidade Netli Telecom;

Descrição;

Tempo máximo de atendimento na abertura de chamado	4 horas
Disponibilidade Mensal – Backbone	99,7%
Disponibilidade Mensal – Acesso	99,7%

Suporte Técnico (Netli Telecom SAC)

A **Netli Telecom** possui Suporte Técnico exclusivo, para atendimento aos seus clientes. Estamos a sua disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 20(vinte) dias, ficando a sua prorrogação a critério da **Netli Telecom** mediante consulta.

Confidencialidade

Todos os aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros desta proposta devem ser mantidos em absoluto sigilo por ambas as partes.

Aceitação

Aceitas as condições expressas nesta proposta, às próximas etapas serão a elaboração do contrato e a ativação do serviço.

Termo de Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal “De Acordo” com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

DE ACORDO: _____ Nome:

Cargo:

Data:

Rafael Ramos

Diretor Técnico - Netli Telecom



THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Re: Solicitação de Orçamento de Link de Internet

1 mensagem

André Luiz de Miranda <admin@stratus.com.br>

4 de dezembro de 2023 às 15:34

Para: THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>, JOAO ANTONIO RESENDE PAVIANI <joao.paviani@ufla.br>

Boa tarde, Thiago

tudo bem ?

Atendendo à sua solicitação, em anexo cotação para atendimento da sua demanda.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sds

André

Em 27/11/2023 13:39, THIAGO DO PRADO RAMOS escreveu:

Prezados,

Gostaria de solicitar, em nome da Universidade Federal de Lavras (UFLA), orçamento para o seguinte item:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	Meses	12		

***Fornecer, na proposta, valor unitário e valor total**

A proposta deve conter os seguintes dados relativos à empresa:

- Nome e CNPJ da empresa;
- Endereço completo da empresa acompanhado de telefones de contato existentes e do endereço eletrônico (site);
- Nome completo e cargo do funcionário que forneceu o orçamento;
- Data e local de expedição da sua proposta.

Solicito, também, que a proposta seja endereçada à Universidade Federal de Lavras, CNPJ - 22.078.679/0001-74.

Ressalto que esta solicitação de orçamento tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado, não gerando obrigação de compra. Ressalto, ainda, que nos preços cotados

devem estar computados todos os custos necessários para a plena, fiel e integral execução do objeto em questão, bem como tributos e encargos diretos e indiretos, fretes, etc.

Localização:

Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

Gentileza responder em até 5 corridos.

Observação: Favor não alterar as descrições do item.

Atenciosamente,

--

Thiago Ramos
Analista de Tecnologia de Informação
MBA em Governança de TI
Coordenadoria de Infraestrutura Computacional - DGTI/UFLA

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

 **prop_ufla_palmital_04122023.pdf**
1248K

Campo Belo, 01 de dezembro de 2023

À
UFLA - Universidade Federal de Lavras
CNPJ: 22.078.679/0001-74
Campus Lavras
Lavras, MG

Att. Pedro / Erasmo - DGTI

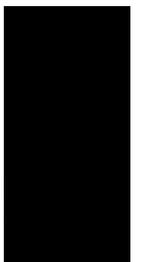
Assunto: Proposta para fornecimento de serviços - apresentação faz

Em atenção à solicitação de V. Sas., submetemos nossa proposta para fornecimento de serviços de acesso à internet. A saber:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	Meses	12	1.983,25	23.799,00

Favor observar as condições:

- ✓ Prazo da entrega: 30 dias
- ✓ Forma de pagamento: 30 dias - crédito em conta corrente bancária
- ✓ Local de entrega : Fazenda Palmital - Zona Rural - Ijaci, MG (21°09'37.9"S 44°55'48.0"W)
- ✓ Validade da proposta: 60 dias;
- ✓ Cobrança digital (sem envio de boleto impresso).





✓Serviços:

- ✓Suporte/Atendimento: Telefone: (35) 3831-7373
- ✓WhatsApp: 035 9 9822-4200
- ✓Facebook.com/STRATUSTELECOMUNICACOES
- ✓@stratustelecom
- ✓App "Stratus Telecomunicações", para Android e IOS (auto-atendimento - 24h)
- ✓SAC : www.stratus.com.br (auto-atendimento - 24h)

Presencial nas nossas lojas: Av. Afonso Pena, 795 – loja 2, Centro – Campo Belo, MG
Rua Misseno de Pádua, 822 – Centro – Lavras, MG
Rua Francisco Martins de Andrade, n.º 5 – Centro – Perdões, MG
Av. 17 de Dezembro, 182 – Centro – Candeias, MG

Atenciosamente

Stratus Telecomunicações Ltda

André Luiz de Miranda

sócio-administrador - CPF: [REDACTED] / Céd. Identidade: [REDACTED]

DADOS CADASTRAIS:

STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua João Fernandes Santiago, n.º 905 – Bairro Jardim Brasil Vilela

37270-000 , Campo Belo, MG

CNPJ: 03.094.815/0001-75

Contatos:

Administrativo: André Luiz de Miranda – andre@stratus.com.br – (35) 9 9763-0689

Técnico: Bruno Ciminelli – engenharia@stratus.com.br – (35) 9 9925-8180

Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia-SCM, expedida pela ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, ATO N.º 54.493, de 02/12/2005, D.O.U de 12/12/2005

Rua Joao Fernandes Santiago, 905 – Jd. Brasil Vilela – Campo Belo – MG
(35) 3831-7373 - www.stratus.com.br

Anexo II - Anexo II - Ordem de servico.pdf

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)

1
...
Valor total estimado da OS					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços> correspondentes à presente <OS>, no período e nos quantitativos acima identificados.

 <Nome >
**<Responsável pela demanda/ Fiscal
 Requisitante>**
 Matr.: <Nº da matrícula>

 <Nome >
Gestor do Contrato
 Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

**Anexo III - Anexo III - Termo de compromisso de
manutencao do sigilo.pdf**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a Universidade Federal da Lavras, sediada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras / Minas Gerais, CEP 37203-202, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]
[...]
[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]
[...]
[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]
[...]
[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO

PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos

sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo IV - Anexo IV - Termo de ciencia.pdf

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo V - Anexo V - Termo de recebimento provisorio
servicos tic.pdf**

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNP J	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem

inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...
...
...

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo VI - Anexo VI - Termo de recebimento definitivo.
pdf**

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)> correspondentes à <OS> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados> relativos à supracitada <OS>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>